

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2026

Processo Administrativo nº 03750.010305.000279/2026-95

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	AABC ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
	CNPJ: 50.162.682/0001-07 Endereço: Rua Gomes de Carvalho, número 911, Vila Olimpia, São Paulo/SP CEP: 04.547-003 Fone: (11) 3257-2316

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa AABC ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 50.162.682/0001-07, para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "*Internal Controls Summit 2026*", ofertada pela empresa AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.162.682/0001-07, a ser realizada nos dias 4 e 5 de agosto de 2026, em formato presencial, em São Paulo/SP.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.577,00 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e com a proposta da empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento: <https://blueprintt.co/eventos>.

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

3.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo

fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

3.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

3.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

3.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme programação da contratada e em conformidade as disposições a seguir:

4.1.1. Data: dias 4 e 5 de agosto de 2026.

4.1.2. Horários: das 7h30 às 18h00.

4.1.3. Modalidade: presencial.

4.1.4. Local: InterContinental - São Paulo/SP.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários, subitem Treinamentos / Congressos.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 8.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 8.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 8.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades, objeto deste documento, sem a prévia autorização desta.
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.
- 9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 9.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de julho de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTÔNIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

NANCY LILIANA GARCIA ANDRADE
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0294705).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000279/2026-95 SEI nº 0295457

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000279/2026-95

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "*Internal Controls Summit 2026*", ofertada pela empresa AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.162.682/0001-07, a ser realizada nos dias 4 e 5 de agosto de 2026, em formato presencial, em São Paulo/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data e horário: 4 e 5 de agosto de 2026, das 7h30 às 18h.

2.2. Modalidade: presencial.

2.3. Carga horária: 21h.

2.4. Local: InterContinental - São Paulo/SP.

2.5. Tema: "Redefina Riscos. Eleve Governança. Multiplique Valor - Proteja o valor e reputação organizacional a partir da antecipação de riscos emergentes para evitar respostas reativas e perdas financeiras."

2.6. Público-alvo: Líderes de Controles Internos e Gestão de Riscos; profissionais das áreas de Controles Internos, Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Compliance, Segurança da Informação, Governança Corporativa, Gerente de Riscos e Compliance, Diretor de Controles Internos, dentre outros.

2.7. Pré-requisitos: não há pré-requisitos, mas é recomendável que o participante já possua experiência profissional na área para obter os melhores resultados.

2.8. Certificados: os participantes receberão um certificado de participação da *Blueprintt* no final do programa.

2.9. Materiais complementares: o profissional inscrito receberá o pdf das apresentações autorizadas pelos palestrantes, bem como qualquer exercício prático feito. Os materiais serão disponibilizados em até 10 dias após o término do programa, com gravação para ver e rever por 1 ano.

2.10. Conteúdo: Casos práticos extraídos diretamente do mundo real, Painéis de discussão aberta para você mergulhar nas suas questões urgentes e *Best Practices Session*.

2.11. Tópicos do Evento:

1. Inovação e Tecnologia em Controles Internos

1.1 - Inteligência Artificial e Automação nos Controles Internos - Integrar inteligência artificial e automação aos processos de controles internos para ampliar a eficiência, a precisão e a capacidade de monitoramento, reduzindo a dependência de atividades manuais e minimizando erros operacionais.

1.2 - Cibersegurança e Proteção de Dados - Fortalecer a segurança da informação e a proteção de dados diante do aumento das ameaças cibernéticas, assegurando a integridade dos ativos digitais e a confiança dos stakeholders.

1.3 - Integração de Sistemas e Dados - Superar a fragmentação dos sistemas corporativos por meio da integração tecnológica e da consolidação de dados, promovendo maior eficiência da

governança e apoiando a tomada de decisões baseada em informações confiáveis.

1.4 - Analytics e Monitoramento Contínuo - Utilizar ferramentas de analytics e monitoramento contínuo para acompanhar riscos em tempo real, antecipando fraudes, identificando não conformidades e fortalecendo a atuação preventiva dos controles internos.

1.5 - Automação de Processos de Compliance - Automatizar processos de compliance para reduzir atividades manuais, aumentar a confiabilidade no atendimento às exigências regulatórias e tornar a gestão da conformidade mais ágil, eficiente e rastreável.

2. Riscos e Conformidade

2.1 - Adaptação às Novas Normas Regulatórias (IFRS, ESG e Reforma Tributária) - Assegurar a conformidade diante das constantes mudanças regulatórias, promovendo a atualização dos processos internos, reduzindo riscos de penalidades e fortalecendo a governança organizacional.

2.2 - Gestão Integrada de Riscos - Desenvolver uma abordagem integrada para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos operacionais, financeiros, estratégicos e reputacionais, fortalecendo a resiliência organizacional.

2.3 - Cultura de Integridade e Ética Corporativa - Promover uma cultura organizacional pautada pela ética, integridade e conformidade, superando resistências à mudança e fortalecendo a reputação e a sustentabilidade institucional.

2.4 - Auditoria Interna Baseada em Riscos - Aprimorar a atuação da auditoria interna por meio de uma abordagem baseada em riscos, direcionando os esforços para os processos mais críticos e agregando maior valor à organização.

2.5 - Governança Corporativa e Responsabilidade dos Líderes - Capacitar lideranças para exercerem suas responsabilidades na tomada de decisão, no fortalecimento da governança corporativa e na sustentabilidade dos sistemas de controles internos.

3. Eficiência Operacional e Valor para o Negócio

3.1 - Otimização de Processos e Redução de Custos - Aprimorar a eficiência operacional por meio da otimização de processos, da racionalização de recursos e da redução de custos, contribuindo para a sustentabilidade financeira da organização.

3.2 - Proteção de Ativos e Prevenção a Fraudes - Implementar controles internos robustos para proteger ativos organizacionais, prevenir fraudes, reduzir perdas financeiras e fortalecer a confiabilidade dos processos corporativos.

3.3 - Alinhamento dos Controles Internos com Estratégias de ESG - Integrar práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) aos controles internos, promovendo sustentabilidade, responsabilidade corporativa e geração de valor para a organização e seus stakeholders.

3.4 - Capacitação e Desenvolvimento de Lideranças - Desenvolver lideranças preparadas para enfrentar os desafios atuais e futuros, fortalecendo competências estratégicas, a gestão de equipes e a cultura de excelência em controles internos.

3.5 - Benchmarking e Compartilhamento de Boas Práticas - Promover o intercâmbio de experiências e a disseminação de boas práticas de mercado, acelerando a maturidade dos controles internos, estimulando a inovação e impulsionando a melhoria contínua dos processos organizacionais.

2.12. Características do evento:

1. Imparcialidade e Credibilidade - A *Blueprintt* não vende consultorias ou soluções, garantindo que o conteúdo seja imparcial e focado exclusivamente em práticas que atendam às necessidades reais dos participantes.

2. Programação Estratégica Alinhada às Necessidades - Os programas são desenvolvidos com base em insights diretos do mercado, abordando os desafios mais críticos e estratégicos enfrentados pelos participantes.

3. Foco em Conhecimento Acionável - Totalmente livres de comerciais, as sessões entregam práticas testadas e ideias aplicáveis, ajudando você a transformar prioridades organizacionais em resultados tangíveis.

4. Interação Direta e Microfone Aberto - Com formatos interativos e microfone aberto, você assume o protagonismo da sua jornada. Dialogue diretamente com palestrantes e pares para gerar insights valiosos e validar estratégias.

5. Ambiente Exclusivo para Interações de Alto Valor - Com vagas limitadas e público qualificado, proporcionamos um espaço colaborativo e intimista, ideal para trocas significativas entre líderes de grandes organizações.

2.13. Palestrantes (0294699): Alexandre Biolcati, *Senior Risk & Internal Controls Manager Latin America* (ABB); Andre Steimback, *Head of Internal Audit* (Vale Base Metals); Daniel Tortosa Illana, *Global Head of Internal Audit* (Telefónica); Daniela Cassiano Lassen, *Internal Audit Director* (Zurich Insurance); Diego Falcão, Gerente Executivo de Auditoria (Tenda Atacado); Emmanoel Soares, Gerente Geral de Auditoria e Controles Internos (CBA); Felipe Sanches, *Head Internal Audit & Compliance* (Mineração Taboca); Gemau Halla, *Global Head of Internal Audit, Internal Controls & Risk Management* (Odebrecht); Guilherme Lourenço Gonzales, Sr. Manager, *Global Internal Audit* (McCain Foods); Gustavo Caina, *Associate Director at Internal Audit* (BTG Pactual); João Rezende, *Head de Riscos, Compliance e Auditoria Interna* (Ânima Educação); Juliana Kac, Gerente Jurídica de Governança, Compliance e Controles Internos e DPO (Eneva); Luciana Carvalho de Souza, *Internal Audit Senior Manager – Americas Region* (Nissan Motor); Paulo Dias, *LATAM Risk Management Manager* (Vallourec South America); Pedro Ferreira, Gerente Sênior de Auditoria Interna em Cibersegurança e Tecnologia (TIM); Rafael dos Santos Manoel, Diretor Corporativo de Auditoria Interna (CAE) (MAPFRE); Suzete Olbermann, Gerente Executiva de Riscos e Controles Internos (Grupo Cimed).

2.14. Informações Adicionais: o participante receberá o pdf das apresentações que forem autorizadas pelos palestrantes, bem como qualquer exercício prático feito. Qualquer material será disponibilizado no máximo em até 10 dias após o término do programa.

2.15. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2026 para esta contratação é de R\$ 5.577,00 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação, <https://blueprintt.co/eventos/ics/>, proposta comercial enviada pela empresa (0294699) e troca de e-mails com a empresa, com cópia anexadas ao processo (0294701).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	1	R\$ 5.577,00	R\$ 5.577,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes do Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos", parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos,

apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

“Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente.” (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e

aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na estrutura exclusiva do "*Internal Controls Summit 2026*", cuja programação foi concebida para promover uma visão integrada sobre os principais desafios atuais relacionados à Governança Corporativa, Controles Internos, Gestão de Riscos, Compliance, Auditoria Interna, Inteligência Artificial, Automação de Processos, Cibersegurança, Analytics, ESG e transformação digital aplicada às funções de controle. O evento reúne, em uma única conferência, especialistas e executivos que atuam diretamente na liderança das áreas de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos de grandes organizações nacionais e multinacionais, proporcionando aos participantes acesso simultâneo a experiências práticas, estudos de caso, tendências regulatórias, soluções tecnológicas e debates estratégicos dificilmente encontrados em ações de capacitação convencionais.

4.11.5. A programação contempla conteúdos voltados à inovação e tecnologia aplicada aos controles internos, inteligência artificial e automação, integração de sistemas e dados, monitoramento contínuo, proteção de ativos, prevenção a fraudes, adaptação às novas normas regulatórias, fortalecimento da cultura de integridade, auditoria baseada em riscos, governança corporativa, desenvolvimento de lideranças, *benchmarking* e compartilhamento de boas práticas. Trata-se de uma abordagem multidisciplinar que permite compreender como organizações de referência estruturam seus modelos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos para enfrentar os desafios impostos pela crescente complexidade regulatória e tecnológica. A participação do Gerente de Conformidade e Controles Internos é plenamente justificada pela necessidade de atualização permanente acerca das melhores práticas utilizadas pelas principais organizações do mercado, possibilitando a identificação de oportunidades de aprimoramento dos processos internos da Fundação, fortalecimento da cultura de controles, incremento da eficiência operacional e disseminação do conhecimento adquirido para as demais áreas organizacionais. O evento proporcionará contato direto com executivos responsáveis pela implementação de modelos modernos de gestão de riscos e controles internos, permitindo conhecer experiências concretas relacionadas à automação de controles, utilização de inteligência artificial, prevenção a fraudes, monitoramento contínuo, compliance, auditoria baseada em riscos e governança corporativa.

4.11.6. Além das palestras técnicas, os participantes terão acesso a estudos de caso, painéis executivos, sessões de networking de alto nível e discussões sobre experiências reais de implementação de soluções corporativas, permitindo uma troca qualificada de conhecimentos entre profissionais que enfrentam desafios semelhantes em organizações de elevada complexidade. Esse conjunto de características confere ao evento natureza singular, uma vez que sua metodologia, programação, perfil dos palestrantes e ambiente de intercâmbio técnico constituem solução específica, diferenciada e direcionada ao desenvolvimento de profissionais que atuam na gestão estratégica de riscos, controles internos e conformidade.

4.11.7. Acrescenta-se que a singularidade da contratação também decorre da experiência e da expertise da Blueprintt, em parceria com a AABC Organização de Eventos Ltda., responsáveis pela realização do "*Internal Controls Summit 2026*". A instituição consolidou-se como uma das principais plataformas brasileiras de conferências executivas voltadas ao desenvolvimento corporativo, realizando mais de 50 conferências anuais, divulgando semanalmente casos práticos de mercado e conectando mais de 100 mil líderes empresariais em eventos especializados. Sua atuação junto a organizações como Petrobras, Itaú, Bradesco, Vale, Grupo Boticário, Magalu, Gerdau, Azul e Rede Globo demonstra reconhecimento no mercado e capacidade para reunir especialistas de elevado nível técnico em programas de atualização executiva.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado passíveis de contratação direta por inexigibilidade de licitação quando presente a inviabilidade de competição.

4.12.2. O "*Internal Controls Summit 2026*" enquadra-se exatamente nessa hipótese legal, por consistir em ação de capacitação especializada voltada ao desenvolvimento técnico de profissionais responsáveis pelas atividades de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Controles Internos, Auditoria e Compliance. O principal objetivo da conferência é proporcionar atualização técnica sobre tendências, metodologias, tecnologias e práticas adotadas pelas organizações de referência, permitindo aos participantes compreender a evolução dos modelos de controle interno, fortalecer mecanismos de prevenção de riscos, ampliar a eficiência operacional e apoiar a tomada de decisões baseada em riscos e dados.

4.12.3. A Fundação possui como objetivos estratégicos promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio por meio da integração da tecnologia da informação à estratégia organizacional e a participação do profissional incrementará conhecimentos relacionados à inteligência artificial aplicada aos controles internos, automação de processos, *analytics*, monitoramento contínuo, gestão integrada de riscos, compliance, auditoria baseada em riscos, governança corporativa, cibersegurança, proteção de dados, prevenção a fraudes, ESG e inovação, temas diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pela Gerência de Conformidade e Controles Internos.

4.12.4. A Blueprintt, em parceria com a AABC Organização de Eventos Ltda., destaca-se pela realização de conferências executivas voltadas à disseminação de conhecimento prático e estratégico nas principais áreas corporativas, reunindo especialistas reconhecidos nacionalmente e executivos das maiores organizações do país. Seus eventos são estruturados para proporcionar atualização técnica de elevado nível, intercâmbio de experiências e compartilhamento de soluções efetivamente aplicadas no ambiente corporativo.

4.12.5. Assim, a seleção da instituição organizadora do "Internal Controls Summit 2026" decorre das características próprias da conferência, cuja metodologia, programação técnica, perfil dos palestrantes e abordagem prática apresentam diferenciais que a distinguem das demais ações de capacitação disponíveis no mercado. A participação permitirá ao profissional acompanhar as principais tendências em Controles Internos, Gestão de Riscos, Compliance e Governança Corporativa, contribuindo para manter a Fundação alinhada às melhores práticas adotadas pelas organizações de referência.

4.12.6. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'. (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpres-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização manifesta-se tanto na instituição organizadora quanto no corpo de palestrantes responsável pela condução da conferência, composto por profissionais que ocupam posições estratégicas em grandes organizações nacionais e multinacionais, possuindo ampla experiência na implantação e gestão de programas de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos. Dentre os principais palestrantes do evento destacam-se:

- Alexandre Biolcati – *Senior Risk & Internal Controls Manager Latin America* (ABB) - Executivo responsável pela gestão de riscos e controles internos para a América Latina da ABB, atuando na implementação de modelos de governança, conformidade e controles em uma das maiores empresas globais de tecnologia e automação industrial.
- Andre Steimback – *Head of Internal Audit (Vale Base Metals)* - Responsável pela Auditoria Interna da Vale Base Metals, com atuação na estruturação de programas de auditoria, governança corporativa e gestão de riscos em operações internacionais de mineração.
- Daniel Tortosa Illana – *Global Head of Internal Audit* (Telefónica) - Executivo responsável pela Auditoria Interna Global da Telefónica, liderando iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança, gestão de riscos e controles internos em uma das maiores empresas de telecomunicações do mundo.
- Daniela Cassiano Lassen – *Internal Audit Director (Zurich Insurance)* - Diretora de Auditoria Interna da Zurich Insurance, com atuação na supervisão de processos de auditoria, gestão de riscos e fortalecimento do ambiente de controles.
- Rafael dos Santos Manoel – Diretor Corporativo de Auditoria Interna (CAE) (MAPFRE) - Executivo responsável pela Auditoria Interna Corporativa da MAPFRE, com ampla experiência em governança corporativa, gestão de riscos, compliance e controles internos.
- Pedro Ferreira – Gerente Sênior de Auditoria Interna em Cibersegurança e Tecnologia (TIM) - Especialista em auditoria aplicada à tecnologia, cibersegurança, proteção de dados e riscos tecnológicos, conduzindo auditorias voltadas aos ambientes digitais e à segurança da informação.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do evento e nos documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada à necessidade institucional de desenvolvimento contínuo de competências e aprimoramento técnico dos profissionais da Fundação, assim como de valorização do desenvolvimento. Nesse contexto, a participação contribui diretamente para o fortalecimento das competências e capacidades técnicas necessárias ao desempenho das atribuições dos respectivos cargos, refletindo positivamente em sua atuação em Controles Internos, Gestão de Riscos, Conformidade e Valor para o Negócio na Fundação.

5.2. O "*Internal Controls Summit 2026*" é uma conferência executiva voltada ao aperfeiçoamento das práticas de Controles Internos, Governança, Compliance, Gestão de Riscos, Auditoria, Inteligência Artificial aplicada aos controles, automação de processos, transformação digital, monitoramento contínuo e fortalecimento da atuação estratégica das áreas de controle nas organizações. O evento reúne executivos e líderes das principais empresas do país para apresentação de casos práticos, tendências de mercado, soluções tecnológicas e debates sobre os desafios contemporâneos enfrentados pelas áreas de Governança

e Controles Internos. A participação é justificada pela possibilidade de ampliar conhecimentos sobre tendências, metodologias e tecnologias aplicadas às funções de controle, fortalecendo a capacidade de propor melhorias nos processos de governança, gestão de riscos e conformidade, além da atualização acerca das melhores práticas nacionais em indicadores de desempenho e mecanismos de prevenção e detecção de irregularidades para acompanhar a evolução das metodologias utilizadas pelas organizações de referência e identificar oportunidades de aprimoramento dos processos internos, aumento da eficiência operacional, fortalecimento da cultura de controles e maior aderência às boas práticas de governança corporativa.

5.3. Além das palestras técnicas, os participantes terão acesso a estudos de caso apresentados por grandes empresas nacionais e multinacionais, painéis executivos, debates entre especialistas, sessões de networking de alto nível e discussões sobre experiências reais de implementação de soluções voltadas à gestão de riscos, compliance, auditoria, controles internos, automação e uso estratégico da inteligência artificial. A Fundação possui como objetivo estratégico promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional e a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos que poderão impactar positivamente nas diversas áreas da Fundação.

5.4. A participação é relevante para a Fundação na medida em que permitirá ao gestor avaliar tendências regulatórias e tecnológicas que influenciam diretamente a evolução dos modelos de controle interno das organizações, fortalecendo a atuação preventiva da área, apoiando a tomada de decisão baseada em riscos e disseminando boas práticas para as demais unidades organizacionais. O amplo repertório possibilitará ampliar a maturidade dos processos de conformidade e controles internos, identificar oportunidades de inovação, fortalecer mecanismos de mitigação de riscos, apoiar continuamente o aprimoramento da governança institucional, dentre outros conceitos que serão abordados no evento.

5.5. A *Blueprintt*, plataforma de conferências que possui parceria com a AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA para a organização do "Internal Controls Summit 2026", é uma empresa que busca conectar ideias que definem o futuro dos negócios, com mais de 10 casos práticos divulgados semanalmente, mais de 50 conferências realizadas anualmente e mais de 100 mil líderes conectados em práticas corporativas do Brasil e do mundo através de conferências imersivas e inclusivas. Além disso, possui grandes empresas como clientes, como a Petrobras, Itaú, Bradesco, Vale, Grupo Boticário, Magalu, Gerdau, Azul e Rede Globo, dentre outras.

5.6. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos" para custear a contratação da Instituição para a inscrição na capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste em contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "*Internal Controls Summit 2026*".

7.2. Os serviços serão prestados nos dias 4 e 5 de agosto de 2026, em formato presencial, em São Paulo/SP, conforme consta neste documento.

7.3. O pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpres-P-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpres-P-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpres-P-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos" da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 27 de julho de 2026

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 27/07/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 27/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 27/07/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294705** e o código CRC **6C3CCA39**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000279/2026-95

SEI nº 0294705

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-P-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>